

REGULAMENTO PROVISÓRIO

REGULAMENTO DA SEDE CAMPESTRE DO SINPRF-GO DENOMINADA POUSADA RECREIO DA FAMÍLIA

Regulamenta o funcionamento da Sede Campestre do SinPRF-GO dá outras providências.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A diretoria do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Goiás – SINPRF/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprova as Normas Internas para utilização da sede campestre do sindicato situada no distrito de Luiz Alves, Município de São Miguel do Araguaia-GO, denominada POUSADA RECREIO DA FAMÍLIA, denominação esta escolhida por meio de enquete junto aos sindicalizados.

Art. 2º - O sindicalizado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos que ocorram nas edificações, instalações, equipamentos, móveis e acessórios colocados à sua disposição, à disposição de seus dependentes ou convidados, para utilização mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade.

II - DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDENCIAS E BENS MATERIAIS DA SEDE CAMPESTRE

Art. 3º - O Sindicato disponibilizará camas, colchões e travesseiros, exceto roupas de camas e toalhas;

Art. 4º - Além dos itens elencados no artigo anterior, também será disponibilizado aos ocupantes das dependências da sede campestre, utensílios e aparelhos domésticos, os quais serão relacionados em lista e que deverá ser conferidos em conjunto pelo funcionário responsável e sindicalizado ou locador na entrada e na entrega das chaves, quando terminar a reserva;

Art. 5º - O sindicato não fornecerá aos ocupantes das dependências da sede campestre nenhum bem de consumo próprio como produtos alimentícios ou de higiene pessoal;

Art. 6º - Enquanto perdurar a estadia, os ocupantes da sede campestre deverá manter a limpeza das dependências por eles utilizadas, sendo vedada a utilização de funcionário(s) para esses serviços, sendo que estes deverão apenas cuidar da manutenção e limpeza da área comum;

Art. 7º – cada apartamento poderá acomodar no máximo 06 (seis) pessoas;

§ 1º - Os convidados só poderão utilizar as dependências da sede campestre se o sindicalizado que fez a reserva estiver presente. De igual forma é vedada sublocação ou passar a reserva para outro filiado.

§ 2º - Algumas dependências da sede campestre, como churrasqueira, fogão e pia na cozinha comum, assim como equipamentos, eletrodoméstico e demais utensílios, poderão ser utilizados pelos responsáveis pelos apartamentos disponibilizados, obedecendo a ordem cronológica da reserva que deverá ser anotada pelo funcionário responsável. Contudo, fogões, pias e utensílios localizados na cozinha comum (dois de cada) não poderão ser reservados pelo mesmo interessado, simultaneamente.

§ 3º - Os equipamentos e utensílios relacionados em cada dependência (apartamento e área comum) não poderão ser retirados do local a que se destinam.

§ 4º - O sindicalizado ou locador responsável pelo uso das dependências da sede campestre deverá coordenar o acesso de seus convidados, zelando pela conservação do patrimônio, assinando sempre no ato da reserva termo de compromisso;

III - DAS RESERVAS

Art. 8º - Os sindicalizados terão prioridade nas reservas para a ocupação das dependências da sede campestre, respeitada a ordem cronológica dos pedidos, ressalvada a situação da alínea “b” do art. 11.

Art. 9º - A época para realizar as reservas será da seguinte forma:

- a) Pelos sindicalizados, em qualquer época do ano, pelo menos trinta dias antes do período desejado;
- b) Pelos sindicalizados qualquer época do ano, salvo quando o sindicato já tenha locado apartamentos a particulares pelo fato de que os apartamentos se encontravam ociosos, sem reservas pelos sindicalizados conforme alínea “a”.

Art. 10 – O período máximo para utilização é de 5 (cinco) dias no mês de julho e de 10 (dez) dias nos demais meses.

Art. 11 – O sindicalizado poderá reservar no máximo 02 apartamentos para acomodar familiares e convidados, respeitando as taxas elencadas neste regulamento.

Art. 12 - As reservas dos apartamentos serão por meio de rodízio, ou seja, só será admitida nova reserva após o período de dois meses da data da reserva anterior.

Art. 13 - As Reservas deverão ser realizadas em dias úteis, respeitada a ordem cronológica dos pedidos, e somente serão efetivadas após o depósito da taxa de permanência em conta corrente do sindicato, quando o SINPRF-GO receber o comprovante do pagamento da taxa, podendo ser enviado por e-mail, juntamente com a lista de convidados se houver.

Art. 14 – Em caso de desistência o Sindicato devolverá apenas setenta por cento do valor depositado. Porém, caso a desistência se dê em prazo menor do que vinte dias

antes da data reservada não haverá devolução do montante. No caso da desistência de não sindicalizados o valor devolvido será de cinquenta por cento e se feita em período inferior a vinte dias antes da reserva não será devolvido nenhum valor.

IV - DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DO SINDICALIZADO

Art. 15 - Todos os valores relativos às estadias constam no Anexo I desse regulamento.

Art. 16 - O sindicalizado poderá levar para acomodação no apartamento reservado todos os seus dependentes sem nenhum acréscimo de valor na taxa de reserva, limitando-se acomodar no máximo 06 (seis) pessoas por apartamento, incluindo o sindicalizado.

§1º – Pelo Código Civil Brasileiro, Considera-se dependente, conjugue, companheiro(a), filhos ou enteados do sindicalizado. Sendo o sindicalizado solteiro, os pais são considerados como dependentes.

§2º - Caso o sindicalizado se hospede juntamente com outro sindicalizado em um mesmo apartamento, ele se enquadrará como convidado em apartamento locado por outro policial, devendo assim pagar a taxa extra de diária, excetuado aqueles que pertencem ao mesmo grupo familiar como sindicalizados casados ou policiais que sejam pais e filhos, se enquadrando então como dependentes.

V - DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE CONVIDADOS

Art. 17 - Além da Taxa a ser paga pelo sindicalizado que reservar o apartamento, cada convidado, ou seja aquele que não se enquadra como dependente, deverá pagar uma taxa diária extra conforme tabela de valores constante no Anexo I deste regulamento.

Art. 18 - Todos os convidados terão que ser nominados no momento da reserva, informando o RG e o CPF.

VI - DA LOCAÇÃO A PARTICULARS

Art. 19 - Conforme já está previsto na alínea “b” do Artigo 11 deste Regulamento, e, havendo disponibilidade de apartamentos, particulares poderão locar apartamentos e utilizarem as dependências comuns respeitando todas as regras deste regulamento.

Art. 20 - A diária a ser paga por apartamento locado por particulares também constará na tabela de valores constante no Anexo I deste regulamento.

Art. 21 - O locador e demais acompanhantes terão que ser nominados no momento da reserva, informando o RG e o CPF.

Art. 22 - O apartamento locado por particular poderá acomodar no máximo 06 (seis) pessoas, incluindo o locador.

VII – DAS DESPESAS E RECEITAS

Art. 23 - As receitas da sede campestre do SINPRF-GO serão advindas das contribuições da taxa de contribuição dos sindicalizados, taxas de utilização por convidados e locação de apartamentos e área comum por particulares;

Art. 24 - As despesas para manutenção da sede campestre serão quitadas pelo SINPRF-GO, utilizando, prioritariamente, as receitas citadas no artigo anterior.

Art. 25 - As despesas com danos causados pela utilização da sede serão pagas por quem deu causa aos danos ou pelo responsável pela sua permanência na sede campestre.

VIII - DAS PROIBIÇÕES

Art. 26 - É terminantemente proibido o uso de som automotivo nas dependências da sede campestre.

Art. 27 - A realização de festas ou outros eventos devem obedecer às regras de boa convivência, não podendo os participantes extrapolar com a altura do som ou palavras de baixo calão, que venham prejudicar harmonia e o sossego dos demais hóspedes.

Art. 28 - Todos os ocupantes da sede campestre devem prezar pelo silêncio das 22:00hs às 08:00hs.

Art. 29 - É terminantemente proibida a entrada de qualquer produto de caça e pesca nas dependências da sede campestre quando colhidos na natureza de maneira ilegal.

Art. 30 - É proibido o pernoite de pessoa não vinculada às reservas.

Art. 31 - É proibido dentro das dependências da sede campestre quaisquer atos que não condizem com a moralidade, urbanidade e legalidade.

Art. 32 - Qualquer ocupante da sede campestre estará sujeito à responsabilidade civil e criminal pelos seus atos praticados.

VIII - DAS PENALIDADES

Art. 33 - As modalidades de penalidade serão estabelecidas pela diretoria do SINPRF-GO é será parte integrante deste Regulamento.

Art. 34 - As Penalidades poderão ser pecuniárias ou restritivas de direitos, assim como as previstas no Estatuto do SINPRF-GO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Aos associados, dependentes e convidados aplicam-se as disposições deste Regulamento.

Art. 36 - Fica terminantemente proibido o empréstimo de quaisquer bens, equipamentos e utensílios da sede campestre para uso externo.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SINPRF-GO.

Art. 38 - Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pela Diretoria Executiva do SINPRF-GO.

Goiânia-GO, 17 de janeiro de 2014.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE DIÁRIAS DA POUSADA RECREIO DA FAMÍLIA

SINDICALIZADO	CONVIDADO	PARTICULAR
R\$ 50,00 POR APARTAMENTO	R\$ 25,00 TAXA EXTRA POR PESSOA	R\$ 200,00 POR APARTAMENTO
OCUPAÇÃO MÁXIMA POR APARTAMENTO: 06 PESSOAS		

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, assumo a inteira responsabilidade pelos meus atos e pelos atos das pessoas vinculadas à minha reserva ou por pessoas autorizadas por mim a adentrarem nas dependências da sede campestre do SINPRF-GO, denominada, Pousada Recreio da Família. Da mesma forma, me responsabilizo, também, por quaisquer danos materiais na edificação da pousada assim como danos a equipamentos, moveis, eletrodomésticos ou utensílios da pousada.

Drt. Luiz Alves, São Miguel do Araguaia, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III

LISTA DOS MOVEIS/MATERIAIS/UTENSILIOS POR APARTAMENTO

MOVEIS /UTENSILIOS	QUANTIDADE
CAMA DE CASAL	01
BELICHE	02
COLCHÃO DE CASAL	01
COLCHÃO DE SOLTEIRO	02
APAR. AR CONDICIONADO	01
MESA PEQUENA	01
CADEIRA	01
FOGÃO BANCADA 2 BOCAS	01
BOTIJÃO GÁS	01
SUPORTE BOTIJÃO DE GÁS	01
TRAVESSEIROS	03
LIQUITIFICADOR	01
SANDUICHEIRA	01
PANELAS DE FERRO	02
RABINHA	01
GARRAFA TÉRMICA	01
AMASSADOR DE ALHO	01
VASILHA ESCORRER ARROZ	01
FACA DE COZINHA	01
SUPORTE COM FILTRO CAFÉ	06
FACAS DE MESA	06
GARFOS	06
COLHERES DE SOPA	06
COLHERES DE AÇUCAR	06
COPOS DE PLASTICOS	06
COPOS DE VIDROS	06
PRATOS	06
SUPORTE AGUA MINERAL	01
GALÃO DE AGUA MINERAL	01
QUITE DE PIA	01
CESTO DE LIXO	02
SABONETEIRA/SHAMPOO	01

ANEXO IV

LISTA DOS MOVEIS/MATERIAIS/UTENSILIOS DA ÁREA COMUM (cozinha, banheiros sociais, depósito, lavanderia, pátio e garagens)

MOVEIS /UTENSILIOS	QUANTIDADE
MESA GRANDE	01
CADEIRAS	10
FOGÃO BANCADA 5 BOCAS	02
BOTIJÃO GÁS	02
SUPORTE BOTIJÃO DE GÁS	02
LIQUITIFICADOR	02
PANELAS DE FERRO	04
PANELAS DE PRESSÃO	02
FRIGIDEIRAS	02
RABINHA	02
GARRAFA TÉRMICA	02
AMASSADOR DE ALHO	02
VASILHA ESCORRER ARROZ	02
FACA DE COZINHA	02
SUPORTE FILTRO CAFÉ	12
FACAS DE MESA	12
GARFOS	12
COLHERES DE SOPA	12
COLHERES DE AÇUCAR	12
COPOS DE PLASTICOS	12
COPOS DE VIDROS	12
PRATOS	12
SUPORTE AGUA MINERAL	01
GALÃO DE AGUA MINERAL	01
QUITE DE PIA	02
CESTO DE LIXO GRANDE	01
CESTO PARA LIXO PEQUENO	03
SABONETEIRA/SHAMPOO	02
BEBEDOURO	01
GELADEIRA	01
FREEZER	01